



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**LEI Nº 7.902, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza desafetação e alienação de imóvel público localizado no Parque Betel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, a fim de que se altere a sua destinação de bem de uso comum para a categoria de bem dominical, passível de alienação, área pública, medindo 1.712,863 m² (mil setecentos e doze metros quadrados e oitocentos e sessenta e três milésimos de metro quadrado) localizado na Parte do Sistema Viário, Rua Carlos M. Patrício e Rua Um, situada no Parque Betel, nesta cidade, com as seguintes divisas:

“Pela frente em 22,00 metros confrontando com a Rua Dois; pela lateral esquerda em 7,07 metros, confrontando com lote 11 da quadra 26 + 82,97 metros, sendo 7,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 7,00, confrontando com os Lotes 11, 10, 09, 08 e 07 da Quadra 26 + 22,00 metros confrontando com a Rua Um + 10,97 metros confrontando com a Quadra 29; pela lateral direita em 7,07 metros confrontando com lote 01 da Quadra 27 + 50,00 metros, sendo 7,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 7,00 metros, confrontando, respectivamente com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 27 + 7,07 metros confrontando com o Lote 05 da Quadra 27 + 56,00 metros, sendo 22,00 + 12,00 + 22,00 metros, confrontando, respectivamente, com os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 27 + 7,07 metros confrontando com o lote 07 da Quadra 27 + 5,90 metros, confrontando com a Rua Hilda Belga Duarte + 28,98 metros em curva, com raio de 313,05 metros confrontando com a Parte Remanescente da Rua Um + 32,24 + 7,07 + 7,93 metros, confrontando com a Quadra 30; e pelo fundo, em 12,38 metros, confrontando com a Parte Remanescente da Rua Carlos M. Patrício.”

Parágrafo único. A área pública descrita no *caput* deste artigo é integrante da Matrícula Geral do Loteamento nº 6.784 (Inscrição do Loteamento nº 55), de propriedade do Município de Rio Verde, e faz parte do sistema viário municipal não aberto.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município em R\$ 1.723.842,45 (um milhão setecentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Efetivada a desafetação da área descrita no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aliená-la mediante licitação, na modalidade leilão, observados os dispositivos legais que regem a espécie.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

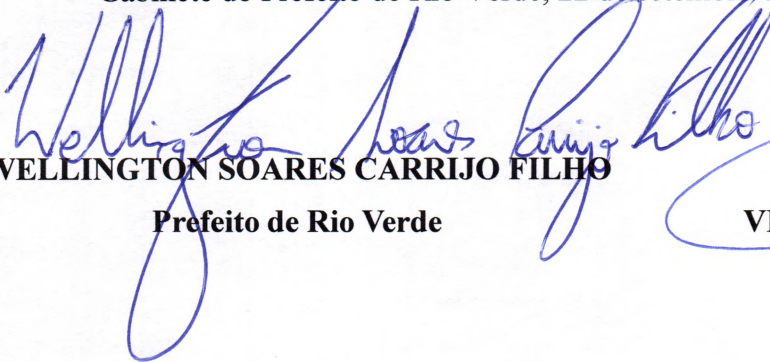
Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

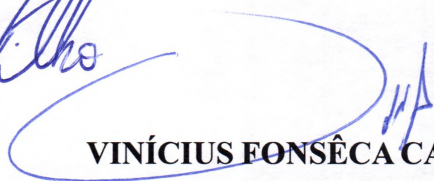
Art. 4º Os valores provenientes da venda da área de que trata esta Lei serão destinados para aplicação em demandas de interesse do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 22 de setembro de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
016 325 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 22 de setembro de 2026.
Servidor Mayara
Matrícula 3020818